CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Contratação de empresa para reconstrução do Ginásio Poliesportivo do Assentamento Rondinha em Jóia – RS.

O Município de Jóia – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta uma licitação na **Modalidade Concorrência**, sob **n**° **001/2021**, **do tipo** "**Menor Preço**", realizada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e alterações posteriores, e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa para reconstrução do Ginásio Poliesportivo do Assentamento Rondinha em Jóia – RS, na qual encerra-se o prazo para recebimento da Documentação da Habilitação e da Proposta Comercial no dia **30/07/2021¹**, às **09h00min**, na **Rua Dr. Edmar Kruel**, n° **188, Centro do Município de Jóia**, devendo ocorrer a abertura dos envelopes às **09h00min**, no mesmo dia e local acima mencionados.

As empresas que desejarem participar da referida CONCORRÊNCIA poderão receber informações, Edital e outros elementos no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Dr. Edmar Kruel, n° 188, Centro do Município de Jóia - RS, nos seguintes dias e horários: de 2ª feira à 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou ainda, através do "e-mail" licitacoes@joia.rs.gov.br.

O Edital pode ser obtido em www.joia.rs.gov.br, ou por meio dos endereços eletrônicos mencionados no parágrafo anterior.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução dos serviços de reconstrução do Ginásio Poliesportivo do Assentamento Rondinha em Jóia RS, incluindo-se material e mão-de-obra, perfazendo uma área total de 1.106,54 m² (um mil, cento e seis metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).
- 1.2 A execução da obra deverá seguir criteriosamente os Projetos (plantas), Memoriais Descritivos, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, os quais são parte integrante deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação na sede administrativa da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Edmar Kruel, n° 188, centro, Jóia – RS, até a data de 30 de julho de 2021², às 09 horas, devendo esta estar assinada pelo licitante, não podendo conter

¹ 17/09/2021

 $^{^2}$ 17 de setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

rasuras ou entrelinhas, e incluirá o preço unitário e global, expresso em moeda corrente, devendo este incluir os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive licenças fiscais e comerciais, enfim todas as despesas necessárias ao objeto, sendo que eventuais erros matemáticos serão corrigidos pelo valor unitário cotado na proposta do licitante.

3 - DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes deverão apresentar no dia, local e hora marcados, dois envelopes fechados contendo em sua parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE JÓIA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE: (Nome/Razão Social)

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JÓIA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome/Razão Social)

CNPJ/CPF n°: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de Habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação original com firma reconhecida ou fotocópia autenticada.

OBS: documentos retirados da internet são considerados autêntico e serão aferidas suas autenticidades.

O Envelope Nº. 01 deverá conter:

4.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02 (Anexo I do Edital).

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Registro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Certidão Regularidade Fiscal Municipal;
- c) Certidão Regularidade Fiscal Estadual;
- **d**) Certidão Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como empresa ME, EPP ou COOPERATIVA, firmada pelo contador ou representante legal da empresa ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Anexo II do Edital).

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro válida no Órgão Profissional Competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)). (Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA ou CAU e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar visto junto ao Órgão do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução n° 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA);
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, reconhecido pela Entidade Profissional Competente, de que o profissional responsável técnico já realizou serviços de características e quantidades semelhantes aos do objeto desta licitação;
- c) Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas necessárias para elaboração da proposta comercial. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto à Prefeitura Municipal de Jóia, por meio do telefone (55) 3318-1300, com o Engenheiro do Município, Paulo Roberto Kühn, em horário das 08:00 às

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11:30 horas.

OBS:

- 1 A comprovação do vínculo do profissional com o licitante deverá ser feita através de certidão (cargo e função) emitida pelo Órgão Competente da classe.
- 2 Objeto semelhante a esta licitação significa a execução de obra com, no mínimo, 50% da quantidade (m²) indicada no item 1, que deve estar explícito no Atestado solicitado no item 4.4 "b".

4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (registrado na Junta Comercial, com a indicação do número do Livro Diário, acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento), que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

A Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, dar-se-á através de demonstrações contábeis do último exercício, já exigível, devendo a licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$
, onde LC deve ser igual ou superior a 1,2

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$
, onde LG deve ser igual ou superior a 1,0

$$SG = \frac{A REAL}{(PC + ELP)}$$
, onde SG deve ser igual ou superior a 1,5

Onde:

LC – Índice de Liquidez Corrente (avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo);

LG – Índice de Liquidez Geral (avalia a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo);

SG – Solvência Geral (expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AC – Ativo Circulante:

PC – Passivo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo;

A REAL – Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro. (Exemplo: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

OBS: Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial (item 4.5 "b"), as empresas que apresentarem, pelo menos, dois indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.

- c) Declaração informando o tipo de Garantia da Contratação, onde a licitante vencedora poderá optar por:
 - d 1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - d 2) seguro-garantia;
 - d 3) fiança bancária;

OBS: O valor da garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor total Contratado e será exigido no momento da assinatura do Contrato.

5 - DA PROPOSTA

O Envelope N°. 02 deverá conter:

- 5.1 Proposta Financeira (Anexo V), apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, não podendo ser manuscrita, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e assinadas pelo representante legal. Nelas devem constar claramente:
- a) Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- b) A proposta financeira não poderá ser superior ao valor da planilha orçamentária do município constante no anexo V, e deverá destacar o preço de eventual locação de equipamentos de terceiros, para realização dos serviços, para fins de dedução das retenções previdenciárias;
- c) Planilha de Orçamento, contendo preço unitário e total dos materiais e serviços de mão-deobra propostos;

- d) Cronograma físico-financeiro, com prazo de execução dos trabalhos não superior a 10 (dez) meses consecutivos contados a partir da Ordem de Início da obra;
- e) Detalhamento de BDI;
- f) Detalhamento de Encargos Sociais;

Parágrafo Segundo: Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

5.2 No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro, necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do CONTRATANTE. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **Menor preço Global,** respeitado o critério de aceitabilidade dos preços. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á critério do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- 6.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.
- 6.4 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 6.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame:
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3 "g" deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 6.6.Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.5 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.7 O disposto nos itens 6.2 a 6.6, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.
- 6.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2 Os recursos devem observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela lei Federal n.º 8.883/94 e da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e de multas.
- 7.3 Os recursos ainda deverão obedecer os seguintes requisitos:
- a) Ser digitados e devidamente fundamentados;

- b) Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçado à Comissão Permanente de Licitações.

8 - DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a adjudicatária terá um prazo de até 5 (cinco) dias contados da sua convocação expressa e formal (enviada no *e-mail* indicado), para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;
- c) A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, de conformidade com este Edital, ou, revogar a licitação sem prejuízo da cominação antecedente;
- d) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;
- e) O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da ordem de início de obra, podendo ser prorrogado, a critério da Administração;

OBS: Vale lembrar que o contrato em execução poderá ser prorrogado desde que justificada a necessidade do mesmo, através de protocolo justificando e solicitando a prorrogação de prazo por parte da CONTRATADA e aprovada tal necessidade pelo Fiscal do Contrato e deferida pelo Prefeito Municipal.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A licitante vencedora que vier a contratar com a Administração comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, COFINS, IR, FGTS, FINSOCIAL, PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, os

respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

- 9.2 Deverá a licitante, às suas expensas, confeccionar todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o andamento e/ou conclusão da obra.
- 9.3 Deverá, também às suas expensas, recolher o Documento de Responsabilidade Técnica da obra (ART ou RRT), e apresentar no momento da assinatura do Contrato.
- 9.4 A responsabilidade pela Matrícula do INSS é de competência da empresa contratada, sendo que esta deverá ser em nome da empresa vinculada à obra contratada.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deve elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos trabalhadores expostos a agentes nocivos, com base, dentre outras informações, nas demonstrações ambientais do Contratante ou do local da efetiva prestação de serviços.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em cinco parcelas, segundo o Cronograma Físico-Financeiro do Projeto, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, mediante Boletim Técnico de Medição efetuado pelo Engenheiro Civil Responsável do Município;
- 10.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação;
- 10.3 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;
- 10.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;
- 10.5 Para o efetivo pagamento a fatura deverá se fazer acompanhar do comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CONTRATADA;
- 10.6 Para pagamento da segunda parcela a empresa deverá apresentar a CEI (matrícula da obra) e o pagamento da última parcela será mediante apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos da Obra).

11 - DAS GARANTIAS

- 11.1 A CONTRATADA fica responsável durante a execução da obra por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços;
- 11.2 Após a CONTRATADA entregar a obra ao Município e o mesmo aceitar como recebida e em perfeitas condições, mesmo assim a CONTRATADA ficará responsável pelos serviços

prestados, pela obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

11.3 A licitante deverá prestar garantia conforme previsto no Item 4.5 "d".

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 A contratada em conformidade com as normas ou disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ficará sujeito as seguintes penalidades:
- a) No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Município de Jóia;
- c) Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- d) No caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- f) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- 13.2 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação exceto quanto às cláusulas tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado;
- 13.3 As propostas que não atenderem as condições do edital, que ofereçam vantagens nela não previstos ou contiverem preços excessivos serão desclassificadas;
- 13.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser no prazo máximo de 24 horas;
- 13.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, para isso, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113, da referida Lei.

14 - DOS ANEXOS

14.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento com EPP ou ME;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Planilha Orçamentária;

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VII – Detalhamento de BDI;

Anexo VIII - Memorial Descritivo;

Anexo IX – Plantas Construtivas.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão		Projeto / Atividade			Elemento		
0604	Conselho Municipal do Desporto	1	405	Construção e Manutenção de Ginásios e Quadras Poliesportivas	44905199	Obras Instalações	e

16 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração), de segunda às sextas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jóia-RS, 25 de junho de 2021³.

ADRIANO MARANGON DE LIMA Prefeito Municipal

_

³ 16 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este Edital se encontra examinado e	
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.	
Em/	
DUDBIELDE WARCAG	
RUDINEI DE VARGAS	
Assessor Jurídico - OAB/RS 102.037	

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Município de Jóia – Rs Edital de Concorrência Nº da Modalidade/Ano
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993. Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2021.
Responsável da Empresa, CPF e RG:
Ohs:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006

Ao Município de Jóia – RS Edital de Concorrência Nº da Modalidade/Ano

A empresanscrita no CNPJ n°estabelecida naatraves de seu contador
, CRC n°DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n°. 123/2006,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente
data, enquadra-se como:
() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
n° 123, de 14/12/2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de
dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
aczemero de 2000 e dia 5 1, da zer 111100, de 16 de jamio de 2007.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
du Lei Complementar il 123, de 14 de dezembro de 2000.
(DC) 1- 1- 2021
(RS), de de 2021.

Carimbo e assinatura do Contador (a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

À	
Prefe	eitura Municipal de Jóia
Preza	ados Senhores,
assin RG Mun	A Empresa, com sede na Rua/Av, n°, CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob n°, abaixo ada por seu representante legal, Sr(a), CPF, interessada na participação da presente Concorrência, propõe a esse icípio o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE POSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:
	dor total da proposta equivale a R\$ (), equivalente a soma de R\$ () de riais e R\$() de mão de obra, sendo detalhado conforme planilha orçamentária em o.
1)	Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
2)	Declaramos que, estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à execução da obra, objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
3)	Dados de quem vai assinar o contrato:
3)	Sr(a)(Profissão/Ocupação), CPF
	RGEmail
	Fone: Celular:
	Endereço Completo
	CEP:
Por s	ser expressão de verdade, firmamos o presente.
	,de de 20
	Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, 188, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Brasilina Terra, nº 2016, bairro 21 de Abril, Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa sediada na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente da Concorrência nº 01/2021, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução dos serviços de reconstrução do Ginásio Poliesportivo do Assentamento Rondinha em Jóia – RS, incluindo-se material e mão-de-obra, perfazendo uma área total de 1.106,54 m² (um mil, cento e seis metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), conforme Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos pertinentes, os quais fazem parte integrante do edital de Concorrência n° 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

- 2.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.
- 2.2 O Profissional da Empresa responsável pela obra é.......

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo para a execução da obra é de 10 (dez) meses;
- 3.2 A vigência do Contrato é de 10 (dez) meses a contar da formalização contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1 O valor para a execução dos serviços previstos é de R\$-, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto;
- 4.2 O pagamento será efetuado em cinco parcelas, segundo o Cronograma Físico- Financeiro do Projeto, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, mediante Boletim Técnico de Medição efetuado pelo Engenheiro Civil Responsável do Município;
- 4.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação, bem como os dados bancários para pagamento;
- 4.4 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;
- 4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;
- 4.6 Para o efetivo pagamento a fatura deverá se fazer acompanhar do comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CONTRATADA;
- 4.7 Para pagamento da segunda parcela a empresa deverá apresentar a CEI (matrícula da obra) e o pagamento da última parcela será mediante apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos da Obra);

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 As seguintes despesas onerarão o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		Projeto / Atividade			Elemento		
0604	Conselho Municipal do Desporto	1	405	Construção e Manutenção de Ginásios e Quadras Poliesportivas	44905199	Obras Instalações	e

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **6.1 DA CONTRATANTE:**
- 6.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;
- 6.1.2 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.
- 6.2 DA CONTRATADA
- 6.2.1 Realizar os serviços, apresentar documentos e/ou comprovações conforme indicado no instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.2.2 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto;

6.2.3 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:
- 7.1.1 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.2 Executar o Contrato com atraso injustificado até o limite de dez (10) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do Contrato:
- 7.1.3 Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 7.1.4 Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- 7.1.5 Causar qualquer tipo de prejuízo ao Município ou a terceiros, resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, bem como o previsto no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido nos Termos da Lei federal nº 8.666/93.
- 9.2 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Somente poderão haver alterações contratuais, em caso superveniente, mediante a celebração de aditivo, nos termos da Lei 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FISCAL

12.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Sr. Paulo Roberto Kuhn, Engenheiro Civil do Município, Matrícula 491-0, designado Fiscal, conforme Portaria nº 10.122/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes a esfera

relativa a aplicação deste Contrato ou e administrativa.	xecução do ajuste, não resolvidos na esfera				
	les, as partes assinam o presente contrato em duas				
vias de igual valor, teor e forma.					
	Jóia - RS, de de 2021.				
MUNICÍPIO DE JÓIA	EMPRESA				
Adriano Marangon de Lima Contratante	Representante Legal Contratada				
Visto:					
	DE VARGAS o - OAB/RS 102.037				
Ciente:	BERTO KUHN				
	to - Matrícula 491-0				

Testemunhas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII – DETALHAMENTO DE BDI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX – PLANTAS CONSTRUTIVAS